



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Margama
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Dir. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Mai 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1585 /00.

De 28 de agosto de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 69345/00 e o parecer nº 1.989/00 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação dos serviços de autenticações cartorárias e cópias de documentos desta Prefeitura, a serem encaminhados a diversos órgãos da Administração Federal;

considerando o interesse público envolvido na realização destes serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de autenticações cartorárias e cópias de documentos desta Prefeitura, pelo período até 31.10.2000, a partir da assinatura do contrato, através do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, em 28 de agosto de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

RAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município